



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, 31 - São João - PE



Lei nº 785, de 01 julho de 2003

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial conforme especifica.

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes, Prefeito Municipal de São João, no uso das suas atribuições, considerado a necessidade de aquisição de um terreno na área rural para recepção do lixo urbano; considerando que o atual espaço para depósito é incompatível com as atividades desenvolvidas nas suas imediações; faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 10, de 10 junho de 2003, na seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) de acordo com a classificação programática e econômica seguinte:

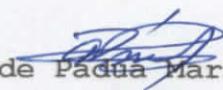
Órgão:27.00 - Secretaria de Viação, obras e Serviços Urbanos.
Função 18 : Gestão Ambiental
Subfunção:542 Controle Ambiental
Projeto:1.040 Aquisição de Terreno para Recepção do Lixo Urbano.
4590-61.000 - Aquisição de Imóveis

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas referidos no artigo primeiro desta Lei, são os provenientes da anulação parcial da seguinte programação orçamentária:b

Órgão: 27.00- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Função 15 - Urbanismo
Subfunção 451 - Infra- estrutura Urbana
Projeto:1.033- Ações de Infra- Estrutura Urbana
Elemento : 4590-61.000 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João de Assis Moreno, em 01 de julho de 2003


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
Prefeito

CEP - 55.435-000 - PABX(87) 3784 - 1156
CNPJ - 10.146.371/0001-30 - E-mail: pmsj@bluenet.com.br

